



Estatuto da Auditoria Interna



Submete:

Ângela Beatris Pinto

Contadora - CRC/RS 058375/O-1

Gerente da Unidade de Auditoria Interna

Aprovação:

Conselho de Administração (CONSAD) - Ata nº 131 de 30 de Abril de 2020.

Revisão 01:

Conselho de Administração (CONSAD) - Ata nº 161 de 28 de Março de 2025.

Revisão 02:

Conselho de Administração (CONSAD) - Ata nº 174 de 16 de Abril de 2026.

Base legal:

IN CGU nº 13, de 06 de Maio de 2020.

Estrada João de Oliveira Remião, 777 - Porto Alegre / RS / Brasil / CEP 91550-000

Fone: +55 51 3220 9700 www.CEITEC.S.A-sa.com

Página 1 de 10



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO, DA MISSÃO E DO PROPOSITO E DA AUTORIDADE ..	3
1.1 Da Definição de Auditoria Interna	3
1.2 Da Missão e do Propósito.....	3
1.3 Da Responsabilidade do Conselho de Administração.....	3
1.4 Das Prerrogativas da Auditoria Interna.....	3
CAPÍTULO II – DA INDEPENDÊNCIA E DA OBJETIVIDADE	4
2.1 Da Independência	4
2.2 Da Objetividade.....	4
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DE REPORTE	5
3.1 Da Vinculação	5
3.2 Da Nomeação, Mandato e Exoneração	5
3.3 Da Supervisão e Orientação Normativa	6
3.4 Da Estrutura de Reporte	6
3.5 Da Avaliação de Desempenho	6
3.6 Do Planejamento da Auditoria	6
3.7 Do Escopo das Atividades da Auditoria Interna:	6
CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE DA AUDITORIA INTERNA.....	7
4.1 Dos Serviços de Avaliação e de Consultoria	7
4.2 Da Responsabilidade do Gerente de Auditoria	8
4.3 Da Responsabilidade dos Auditores Internos.....	9
CAPÍTULO V – DO PROGRAMA DE GESTÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE	9
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10



CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO, DA MISSÃO E DO PROPOSITO E DA AUTORIDADE

1.1 Da Definição de Auditoria Interna

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (asseguração) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

1.2 Da Missão e do Propósito

A missão da auditoria interna da CEITEC S.A é auxiliar a Companhia a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle.

O Propósito da auditoria interna é prestar serviços de avaliação e consultoria, criados para agregar valor, melhorar a eficácia dos processos de governança da CEITEC S.A.

1.3 Da Responsabilidade do Conselho de Administração

Para estabelecer, manter e garantir que a AUDIN tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres o conselho de administração deverá:

- i. Aprovar o estatuto da auditoria interna.
- ii. Aprovar o planejamento da auditoria interna baseado em riscos.
- iii. Aprovar o orçamento da auditoria interna.
- iv. Receber comunicação do Gerente da auditoria sobre o desempenho do seu departamento quanto à execução do seu plano e outras questões que julgar necessárias.
- v. Formular questionamento à administração e ao comitê de auditoria estatutário para determinar se há limitações inapropriadas de escopo ou de recursos humanos e materiais, inclusive capacitação, bem como da estrutura organizacional para garantir a autonomia funcional necessária ao cumprimento da missão da auditoria interna.

1.4 Das Prerrogativas da Auditoria Interna

O conselho de administração autoriza o departamento de auditoria interna a:

- i. Ter acesso completo e livre e irrestrito a todas as áreas, as dependências da entidade, assim como a seus servidores ou empregados, a informações, a processos, a bancos de dados e a sistemas.
- ii. Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios;
- iii. Obter assistência do pessoal necessário da CEITEC S.A, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à empresa, para concluir o trabalho.



CAPÍTULO II – DA INDEPENDÊNCIA E DA OBJETIVIDADE

2.1 Da Independência

O gerente da auditoria interna garantirá que o departamento de auditoria interna da CEITEC S.A permaneça livre de todas as condições que ameacem a habilidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção de escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria. Se o Gerente de auditoria entender que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados as partes apropriadas.

Os auditores internos manterão uma atitude imparcial que lhes permitirá conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.

Os auditores internos, não terão responsabilidade operacional direta ou autoridade sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, os auditores internos não implementarão controles internos, desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas, prepararão registros ou se envolverão em qualquer atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo:

- i. Avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis no último ano.
- ii. Conduzir quaisquer deveres operacionais para a CEITEC S.A.
- iii. Iniciar ou aprovar transações externas ao departamento de auditoria interna.
- iv. Orientar as atividades de qualquer funcionário da CEITEC S.A, não empregado da auditoria interna, exceto casos em que tais funcionários tenham sido devidamente designados à equipe de auditoria ou a auxiliar de qualquer outra forma os auditores internos.

O Gerente da auditoria confirmará ao conselho de administração ao menos anualmente, a independência do departamento de auditoria interna.

O Gerente da auditoria divulgará ao conselho de administração qualquer interferência, e suas consequências relacionadas, à determinação do escopo da auditoria interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados.

2.2 Da Objetividade

Quando o gerente de auditoria tem ou espera-se que tenha papéis e/ou responsabilidade externas à auditoria interna, salvaguardas serão estabelecidas para limitar os prejuízos à independência ou objetividade. Nestes casos os auditores internos irão:

- i. Divulgar qualquer prejuízo à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, as partes apropriadas.
- ii. Mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo que está sendo examinado.
- iii. Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes.



- iv. Tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos.
- v. O gerente da auditoria e os demais membros da auditoria interna devem informar a respeito de qualquer atividade que possa impactar em conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DE REPORTE

3.1 Da Vinculação

A área de auditoria interna, quanto à vinculação hierárquica, está subordinada ao conselho de administração e administrativamente à presidência da CEITEC S.A, vedada a delegação.

3.2 Da Nomeação, Mandato e Exoneração

A indicação para nomeação, exoneração ou dispensa do titular da unidade de auditoria interna da CEITEC S.A. será submetida pelo Diretor-Presidente à aprovação do Conselho de Administração, e após, à aprovação da CGU, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, nas normas internas da Companhia e nas orientações da Controladoria-Geral da União – CGU, em especial a Portaria CGU nº 2.737/2017 e suas atualizações.

O titular da Unidade de Auditoria Interna deverá possuir perfil profissional compatível com a natureza, a complexidade e os riscos das atividades da Companhia, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- i. formação acadêmica compatível com as atribuições do cargo;
- ii. experiência profissional comprovada em auditoria interna, auditoria governamental, controles internos, gestão de riscos, governança ou áreas correlatas;
- iii. conhecimento das normas aplicáveis à auditoria interna governamental; reputação ilibada e idoneidade moral;
- iv. ausência de impedimentos legais e de conflitos de interesses que possam comprometer sua independência e objetividade.

O titular da Unidade de Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período, mediante nova aprovação do Conselho de Administração e observadas as normas da CGU.

Encerrada a recondução, o Conselho de Administração poderá prorrogar a designação por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante decisão fundamentada e plano de ação para conclusão de trabalhos relevantes.

O titular destituído, inclusive a pedido, somente poderá voltar a exercer a função na mesma entidade após o interstício mínimo de 3 (três) anos.



A exoneração ou dispensa antes do término do mandato deverá ser motivada, aprovada pelo Conselho de Administração e comunicada à CGU.

3.3 Da Supervisão e Orientação Normativa

A auditoria interna da CEITEC S.A faz parte do conjunto de unidades de auditoria interna governamental (UAIG) e como tal buscará conformidade com as orientações vigentes e emanadas pelo Sistema de Controle Interno da União, com as normas estruturantes do Instituto dos Auditores Internos - IIA, além das relativas ao Conselho Federal de Contabilidade.

3.4 Da Estrutura de Reporte

A atividade de auditoria interna será realizada por departamento especializado e específico previsto em regimento interno na estrutura administrativa da CEITEC S.A.

O gerente de auditoria irá reportar periodicamente a alta administração, ao comitê de auditoria e ao conselho de administração sobre:

- i. O propósito, autoridade e responsabilidade da auditoria interna.
- ii. A performance da auditoria interna em relação ao seu plano.
- iii. A conformidade da auditoria interna com o código de ética, normas da CGU, do IIA e planos de ação endereçando qualquer questão significativa de conformidade.
- iv. Exposições significativas a risco e questões de controles, incluindo risco de fraude, questões de governança e outras matérias que requeiram a atenção ou resposta do conselho de administração.
- v. Resultados de trabalhos de auditoria ou outras atividades.
- vi. Qualquer resposta ao risco dada pela gerência que possa ser inaceitável pela CEITEC S.A.

3.5 Da Avaliação de Desempenho

O conselho de administração será responsável em avaliar anualmente o desempenho do auditor gerente do departamento de auditoria interna da CEITEC S.A.

3.6 Do Planejamento da Auditoria

A auditoria interna irá realizar trabalho de avaliação e de consultoria em toda a organização, num prazo razoável e conforme seu planejamento baseado em riscos, para assegurar o cumprimento de sua missão.

3.7 Do Escopo das Atividades da Auditoria Interna:

O Escopo das atividades de auditoria interna engloba, mas não se limita a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao conselho de administração, à administração e as partes interessadas sobre a adequação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da CEITEC S.A. As análises da auditoria interna incluem analisar se:

- i. Os riscos relacionados ao atingimento dos objetivos estratégicos da CEITEC S.A são devidamente identificados e gerenciados.



- ii. As ações da alta administração (Diretores, Superintendentes, Gerentes) funcionários e contratados da CEITEC S.A estão em conformidade com suas políticas, procedimentos e leis aplicáveis, regulamentos e padrões de governança.
- iii. Os resultados das operações ou programas são consistentes com os objetivos estabelecidos.
- iv. Operações ou programas estão sendo desempenhados eficaz e eficientemente.
- v. Processos estabelecidos ou sistemas permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que podem ter impacto significativo para a CEITEC S.A.
- vi. Informação e meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade.
- vii. Recursos e ativos são adquiridos de forma econômica, usados eficientemente e protegidos adequadamente.

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE DA AUDITORIA INTERNA

4.1 Dos Serviços de Avaliação e de Consultoria

Os serviços de avaliação e de consultoria da auditoria interna são definidos da seguinte forma:

- i. A auditoria interna realizará serviços de **avaliação** que compreendem a análise objetiva de evidências pelo auditor interno governamental com vistas a fornecer opiniões ou conclusões em relação à execução das atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da empresa. Aferindo a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transação, visando ao preparo das demonstrações financeiras.
- ii. A auditoria interna realizará serviços de **consultoria** que representam atividades de assessoria e aconselhamento, realizados a partir da solicitação específica dos gestores públicos. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da área auditada. Ao prestar serviços de consultoria, a AUDIN não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da administração.
- iii. A auditoria interna deverá realizar trabalhos que apoiem a gestão na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa da gestão, por meio de avaliação e de consultoria.
- iv. Os trabalhos de avaliação dos processos de gestão de riscos e controles pela AUDIN devem contemplar, em especial, os seguintes aspectos: adequação e suficiência dos mecanismos de gestão de riscos e de controles estabelecidos; eficácia da gestão dos principais riscos; e conformidade das atividades executadas em relação à política de gestão de riscos da organização.

Estrada João de Oliveira Remião, 777 - Porto Alegre / RS / Brasil / CEP 91550-000

Fone: +55 51 3220 9700 www.CEITEC S.A-sa.com

Página 7 de 10



4.2 Da Responsabilidade do Gerente de Auditoria

O Gerente de Auditoria tem a responsabilidade de:

- i. Submeter, pelo menos anualmente, ao conselho de administração o plano de auditoria baseado em risco para revisão e aprovação.
- ii. Comunicar ao conselho de administração o impacto de limitações de recursos ao plano de auditoria interna.
- iii. Revisar e ajustar o plano de auditoria interna, conforme necessário, em resposta às mudanças nos negócios, riscos, operações, programas, sistemas e controles da CEITEC S.A.
- iv. Acompanhar permanentemente as recomendações emitidas por sua equipe e pelos órgãos de controle.
- v. Comunicar ao conselho de administração o monitoramento dos trabalhos e as possíveis incoerências ou situações relevantes ocorridas que possam impactar no resultado do trabalho.
- vi. Garantir que cada trabalho do plano de auditoria interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas.
- vii. Acompanhar os achados dos trabalhos e ações corretivas e reportar periodicamente ao conselho de administração quaisquer ações corretivas que não forem efetivamente implementadas.
- viii. Garantir que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos.
- ix. Assegurar que a auditoria interna coletivamente possua ou obtenha o conhecimento, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requerimentos do estatuto de auditoria interna.
- x. Assegurar que tendências e questões emergentes que possam impactar a CEITEC S.A sejam consideradas e comunicadas ao conselho de administração conforme apropriado.
- xi. Assegurar que tendências emergentes e práticas de auditoria interna de sucesso sejam consideradas.
- xii. Estabelecer e assegurar a aderência a políticas e procedimentos desenhados para guiar a auditoria interna.
- xiii. Assegurar aderência às políticas e procedimentos relevantes da CEITEC S.A, a menos que tais políticas e procedimentos conflitem com o estatuto de auditoria interna. Quaisquer conflitos desta natureza serão resolvidos ou comunicados ao conselho de administração.
- xiv. Assegurar conformidade com as normas de auditoria interna;



4.3 Da Responsabilidade dos Auditores Internos

Os auditores internos têm a reponsabilidade de:

- i. Executar atividades típicas de auditoria, especialmente as relativas aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, administrativos, patrimoniais, operacionais e de pessoal, com base nos procedimentos vigentes da unidade de auditoria interna.
- ii. Realizar auditorias de acordo com o Plano Anual de Auditoria Interna;
- iii. Emitir Relatórios de Auditorias realizadas, devidamente amparados por papéis de trabalho;
- iv. Realizar o acompanhamento das recomendações emitidas;
- v. Coletar e analisar informações relevantes e precisas por meio de procedimentos e técnicas de auditoria apropriados;
- vi. Elaborar os documentos de comunicação com a unidade auditada e submetê-los à avaliação do coordenador de equipe;
- vii. Assegurar a suficiência e a adequação das evidências de auditoria para apoiar achados, recomendações e conclusões da auditoria;
- viii. Registrar as atividades realizadas em papéis de trabalho, conforme políticas e normativos estabelecidos pela unidade de auditoria da CEITEC S.A;

CAPÍTULO V – DO PROGRAMA DE GESTÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE

O Departamento de auditoria interna manterá um Programa de Gestão Melhoria da Qualidade - PGMQ que abranja todos os aspectos operacionais e administrativos da atividade de auditoria interna, inclusive as de consultoria.

PGMQ deverá contemplar as seguintes atividades:

- i. Monitoramento contínuo do desempenho das atividades da auditoria interna.
- ii. Avaliações internas – autoavaliação ou avaliação periódicas realizadas por outras pessoas da organização com conhecimento suficiente das práticas de auditoria interna para avaliar a conformidade com as normas internacionais e nacionais de auditoria interna.
- iii. Avaliação externa – ou autoavaliação com validação externa independente pelo menos uma vez a cada cinco anos, para avaliar a conformidade com normas internacionais e nacionais de auditoria, bem como o desempenho da unidade.

O gerente da auditoria deverá assegurar a isenção ou imparcialidade do avaliador, ou da equipe de avaliação para que não tenha nenhum conflito de interesse real ou percebido, de não ser parte ou estar sob o controle da organização da qual a auditoria interna faz parte.

O gerente da auditoria irá comunicar ao comitê de auditoria estatutária e ao conselho de administração os resultados do programa de gestão e melhoria da qualidade, incluindo resultados das avaliações internas e avaliações externas.



O gerente da auditoria deverá comunicar ao comitê de auditoria estatutária e ao conselho de administração os casos de não conformidades com as normas internacionais e nacionais de auditoria e seus impactos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou excepcionais deste Estatuto serão apreciados pela Diretoria Executiva e decididos pelo Conselho de Administração.

O presente Estatuto deverá manter-se atualizado em conformidade com o arcabouço normativo vigente, sendo revisado sempre que houver necessidade de atualização de seu conteúdo, mediante iniciativa da área de Auditoria Interna e aprovação do Conselho de Administração.

